SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS — ESPP

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA — COREME

EDITAL COREME Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026/2027

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS , O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS E A COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, tornam pública a realização do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) disponíveis no ano de 2027, em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do processo seletivo de residência médica que abrange o período de 2026 a 2027, coordenado e supervisionado pela Comissão de Residência Médica — COREME e conduzido pela Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 844/2026/GAB-ESPP/SEMUS, de 28 de outubro de 2026, consoante às Resoluções CNRM/MEC nº 04/2007, nº 05/2010, nº 07/2010, nº 04/2011, nº 16/2022, nº 17/2022, nº 04/2023, nº 01/2026 e nº 04/2026.

1.1.1 Compete à COREME a coordenação e a supervisão do processo seletivo, bem como a decisão sobre os casos omissos, nos termos da Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022.

1.1.2 Compete à Comissão de Seleção a condução operacional do certame, incluída a elaboração e aplicação da prova, a apreciação dos recursos e a operacionalização das bancas examinadoras.

1.1.3 A gestão do Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) compete à Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016, observadas as competências absorvidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) por força da Lei Municipal nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, e é exercida pela Coordenação do PIRS, sem prejuízo das competências próprias da COREME quanto ao Programa de Residência Médica regido por este edital.

1.2 A residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço. Essa modalidade opera em regime de dedicação não exclusiva, sob a responsabilidade de instituições de saúde e sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.3 O processo seletivo para ingresso em programa de residência médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento de cargo ou emprego público, portanto, não oportuniza a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a instituição formadora.

1.4 A residência médica em Medicina de Família e Comunidade ofertada neste edital constitui uma especialidade médica de Acesso Direto, com duração de 2 anos e carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo assegurado um dia de folga semanal e 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade, facultado o fracionamento desse período em frações de, no mínimo, 10 (dez) dias, a pedido do médico residente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 15.400, de 5 de maio de 2026, e da regulamentação aplicável.

1.5 O PRMFC integra o PIRS, instituído pela Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016, que tem por objetivo integrar os Programas de Residência executados pela gestão municipal do SUS, por meio de credenciamento próprio ou de parcerias

com instituições de ensino e pesquisa ou outros estabelecimentos de saúde devidamente credenciados em âmbito federal. O PIRS resulta de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, por meio da Escola de Saúde Pública de Palmas, o Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT).

1.6 O PRMFC visa à formação de especialistas capazes de atuar de forma resolutiva na Atenção Primária à Saúde (APS), de acordo com as regras que regem a Residência Médica no Brasil, detalhadas no Quadro 1.

1.7 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: a) Anexo A – Modelo de Laudo Médico; b) Anexo B – Formulário de Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova; c) Anexo C – Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda; d) Anexo D – Referências Bibliográficas; e) Anexo E – Cronograma do Processo Seletivo.

Quadro 1 — Normas da Residência Médica no Brasil

Leis, Decretos e Resoluções	Principais disposições
Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957	Dispõe sobre os Conselhos de Medicina. Nos termos do art. 17, o exercício legal da medicina pressupõe inscrição no Conselho Regional de Medicina sob cuja jurisdição se encontre o local da atividade profissional.
Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977	Regulamenta a Residência Médica e cria a CNRM.
Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981	Estabelece as atividades dos médicos residentes.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999	Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007	Dispõe sobre os critérios para confecção e publicação de edital para processo seletivo de Residência Médica.
Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010	Dispõe sobre a não ocorrência de provas de seleção para Programas de Residência Médica no mesmo dia do Exame Nacional de Avaliação de Desempenho do Estudante (Enade).
Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010	Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica.
Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011	Dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar.
Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011	Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981 e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais.
Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013	Institui o Programa Mais Médicos e estabelece o direito à reserva de vaga para médicos convocados ao serviço militar.
Resolução CNRM nº 1, de 25 de maio de 2015	Regulamenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (R1 e R2).
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015	Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016	Reestrutura o Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (PET/Palmas).
Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017	Lei de Migração. Dispõe sobre os direitos e deveres do migrante e disciplina a situação migratória regular no Brasil, substituindo o regime do antigo Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980).
Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018	Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e empregos públicos ofertados em concursos públicos e processos seletivos.
Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018	Regulamenta as atividades, no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formados em Medicina por faculdade estrangeira.
Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021	Altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.
Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022	Determina a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREME).
Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022	Dispõe sobre o processo de seleção pública de candidatos aos Programas de Residência Médica.

Resolução CFM nº 2.330, de 3 de março de 2023	Atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médica aprovadas pela CNRM.
Resolução CNRM nº 4, de 1º de novembro de 2023	Dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos médicos residentes; revoga os arts. 13 a 16 da Resolução CNRM nº 2, de 17 de maio de 2006.
Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023	Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos.
Lei Municipal nº 3.067, de 3 de abril de 2024	Altera a Lei nº 2.240/2016 quanto à natureza jurídica das bolsas e à execução orçamentária do PIRS e do PET/Palmas.
Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024	Sistematiza a CNRM e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições e programas de residência médica.
Decreto nº 12.062, de 14 de junho de 2024	Altera o Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024.
Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025	Reserva vagas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos federais; revoga a Lei nº 12.990/2014. Referência nacional — não vincula este edital.
Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025	Regulamenta a Lei nº 15.142/2025 e fixa percentuais para concursos federais. Referência — os percentuais deste edital foram definidos pela COREME/ESPP, com base na Resolução CNRM nº 17/2022.
Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025	Regulamenta o art. 4º, § 5º, III, da Lei nº 6.932/1981 e dispõe sobre a concessão de moradia e o pagamento de auxílio-moradia ao médico residente.
Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025	Disciplina a reserva de vagas para PcD em concursos públicos federais. Referência nacional — não vincula este edital.
Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025	Prevê a possibilidade de equiparação das pessoas com fibromialgia e doenças correlatas à pessoa com deficiência, condicionada à avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da legislação.
Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025	Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.
Lei Municipal nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026	Dispõe sobre a extinção e a incorporação de órgãos e entidades; extingue a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, cujas competências passam a ser absorvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e revoga a Lei nº 2.014/2013.
Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026	Dispõe sobre o calendário nacional de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica e sobre critérios para seleção pública de candidatos.
Resolução CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026	Altera a Resolução CNRM nº 17/2022 quanto aos prazos de matrícula, inserção no SisCNRM e vagas remanescentes.
Resolução CNRM nº 3, de 24 de março de 2026	Aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional de Residência Médica.
Lei nº 15.400, de 5 de maio de 2026	Altera a Lei nº 6.932/1981 para permitir o fracionamento do repouso anual do médico residente em períodos de, no mínimo, 10 dias, a pedido do residente, nos termos do regulamento. Vigência a partir de 2 de novembro de 2026 (180 dias da publicação).
Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026	Altera a Resolução CNRM nº 17/2022 para incluir o modelo de desempenho em escala de proficiência e disciplinar o uso do Enamed.

Fonte: elaboração própria.

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital regulamenta a seleção pública de médicos para ingresso no PRMFC, com início das atividades em 1º de março de 2027 e término em 28 de fevereiro de 2029, cujas características estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 — Apresentação do PRMFC/ESPP

Área Temática	Atenção Primária à Saúde (APS)
Área de Concentração	Estratégia de Saúde da Família (ESF)

Cenários de Prática	Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR), Ala Pediátrica do Hospital Geral de Palmas (HGP), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado (AMAS), Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana e Policlínica de Taquaralto
Instituição Credenciada	Fundo municipal de Saúde (FMS)/SEMUS
Instituição Formadora e Gestora	ESPP
Instituição Financiadora	Ministério da Saúde (MS)
Título Concedido	Especialista em Medicina de Família e Comunidade

Fonte: elaboração própria.

2.2 São requisitos exigidos para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, nos termos do art. 20 do Anexo da Resolução CNRM nº 4, de 1º de novembro de 2023:

a) cumprimento integral da carga horária prevista no Programa — 5.760 horas;

b) cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade;

c) cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos do Programa;

d) apresentação do trabalho final de conclusão de curso, na forma do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), com conceito satisfatório.

2.3 A avaliação de desempenho do médico residente observará o disposto no Anexo da Resolução CNRM nº 4, de 1º de novembro de 2023, e será realizada com frequência trimestral, observado o mínimo quadrimestral estabelecido pelo art. 6º do referido Anexo, contemplando os domínios cognitivo, psicomotor e afetivo-profissional.

2.3.1 Ao final de cada período anual de formação, o médico residente que não houver atingido os critérios de suficiência estabelecidos será submetido a processo de recuperação.

2.3.2 A promoção ao ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão dependem do cumprimento dos critérios de avaliação previstos nos arts. 13, 17 e 20 do Anexo da Resolução CNRM nº 4/2023, detalhados no Regimento Interno da COREME.

2.3.3 Nos termos do art. 19, parágrafo único, do Anexo da Resolução CNRM nº 4/2023, será desligado o médico residente com desempenho insuficiente ao final do período anual de formação, mesmo após a realização de recuperação, independentemente do ano que estiver cursando.

2.3.4 O Regimento Interno da COREME, que detalha os instrumentos, os critérios de suficiência e os procedimentos de avaliação, promoção e recuperação, estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, e o médico residente firmará ciência de seu conteúdo no ato da matrícula.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, correspondentes às vagas autorizadas pela CNRM, conforme o ato de reconhecimento vigente do Programa — Parecer SISCNRM nº 2130/2025, Processo nº 2022-154, com status "Aprovado" junto à CNRM na data de publicação deste edital. O credenciamento originário deu-se pelo Parecer SISCNRM nº 797/2014, Processo nº 2013-1538, aprovado em 28 de novembro de 2013.

3.1.1 O PRMFC não se encontra submetido a processo administrativo de diligência nem a processo administrativo sancionador na data de publicação deste edital, nos termos do art. 12, § 2º, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 4/2026.

3.2 Reservam-se 30% (trinta por cento) do total de vagas a título de ações afirmativas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Quadro 3.

3.2.1 As categorias de reserva de vagas adotadas neste edital são pessoas pretas ou pardas e pessoas com deficiência, conforme o item 3.2, observada a previsão geral de reserva de vagas para ações afirmativas do art. 45 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) destinado às pessoas pretas e pardas foi definido pela COREME/ESPP, em conformidade com o disposto no item 3.2 deste edital.

Quadro 3 — Número de vagas do PRMFC/ESPP

Modalidade	Nº de vagas
Número total de vagas	20
Ampla concorrência	14
Reserva para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) — 25%	5
Reserva para Pessoas com Deficiência (PcD) — 5%	1
Reserva para Serviço Militar Obrigatório	0

Fonte: elaboração própria.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Só podem participar candidatos que já concluíram a graduação em Medicina ou que estejam no último semestre, com previsão de colação de grau até, no máximo, a data de início do PRMFC/ESPP. É vedada a participação de estudantes que concluirão o curso após essa data, bem como de médicos não habilitados.

5 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA

5.1 São requisitos mínimos para admissão no PRMFC:

a) ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) ter diploma médico revalidado, nos termos da legislação vigente, em caso de candidatos graduados em instituições estrangeiras;

c) comprovar situação migratória regular no Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), e apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em caso de candidatos estrangeiros;

d) ter inscrição, definitiva ou provisória, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO), nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

f) estar em dia com o serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

5.2 É vedada nova matrícula em Programa de Residência Médica a candidato que possua matrícula ativa em qualquer outro Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do programa, hipótese em que lhe é permitido mantê-lo até a conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro de 2027.

5.2.1 O candidato com matrícula ativa há mais de 45 (quarenta e cinco) dias em outro Programa de Residência Médica somente poderá matricular-se no PRMFC/ESPP se houver formalizado a desistência do programa anterior até 10 de janeiro de 2027, nos termos do art. 4º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026.

5.2.2 É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, bem como realizar programas em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, ressalvadas as hipóteses de pré-requisito estabelecidas pela CNRM.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será constituído por **etapa única** obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório — avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos) —, mediante exame escrito objetivo, representando 100% (cem por cento) da nota final.

6.1.1 Nos termos do art. 19, inciso I, alínea "a", do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela

Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026, adota-se o modelo de correção por soma de acertos, sendo vedada, no mesmo processo seletivo, a utilização simultânea do modelo de desempenho em escala de proficiência.

6.1.2 O PRMFC/ESPP não utiliza os resultados do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) como etapa de avaliação cognitiva, opção facultada pelo art. 19, § 3º, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 4/2026, e formalizada em ata pela Comissão de Residência Médica.

6.2 As pessoas pretas e pardas que optarem pela reserva de vagas, desde que classificadas no exame escrito, serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, antes da publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com a finalidade de verificar se a condição autodeclarada corresponde às características do fenótipo.

6.3 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que classificados no exame escrito, deverão submeter-se ao procedimento de caracterização da deficiência, antes da publicação do resultado definitivo do processo seletivo.

7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 A inscrição consistirá na submissão do formulário eletrônico devidamente preenchido, exclusivamente via internet, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo no sítio eletrônico institucional da Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP), observado o período estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo E).

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste edital, bem como anexar, no formato PDF, os seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física — CPF;

c) diploma, certificado ou declaração de conclusão de graduação em Medicina; ou declaração de concluinte de graduação em Medicina; ou diploma médico expedido no exterior revalidado por instituição de ensino superior brasileira; ou comprovante de processo de revalidação de diploma médico em andamento.

7.3 São considerados documentos de identificação oficiais com foto:

a) Carteira de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

b) Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);

c) Carteira Nacional de Habilitação — CNH;

d) carteiras funcionais de servidores públicos;

e) documentos de identidade militar expedidos pelo Ministério da Defesa;

f) identidades funcionais emitidas pelas polícias federais e estaduais;

g) documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe;

h) passaporte.

7.3.1 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.4 Após o envio do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá, no endereço eletrônico cadastrado, uma mensagem de confirmação do recebimento da solicitação de inscrição, contendo o número de inscrição e o link para edição da mesma inscrição, nos termos do item 7.5.

7.4.1 Caso não receba a mensagem de confirmação, após verificar as caixas de entrada, spam e lixo eletrônico, o candidato poderá consultar a situação de sua inscrição em sua página individual, mediante informação do CPF e da data de nascimento, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico institucional da ESPP. Persistindo a ausência de confirmação, deverá contatar a Comissão de Seleção, dentro do prazo de inscrição, pelo endereço eletrônico ps.esp.semus@palmas.to.gov.br.

7.5 O candidato poderá editar os dados de sua inscrição até o encerramento do período de inscrições, mediante acesso ao formulário eletrônico correspondente, prevalecendo a última versão registrada. A alteração da modalidade de concorrência não dispensa o cumprimento dos requisitos e prazos específicos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital.

7.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário municipal, emitido por meio do link

disponibilizado no portal da ESPP, conforme o item 7.6.2, ou por Transferência Eletrônica Disponível (TED), conforme os dados do item 7.6.2.1, ressalvada a dispensa dos candidatos com isenção deferida, nos termos do item 7.6.5.

7.6.1 O valor da inscrição será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7.6.2 A emissão do boleto municipal referente à taxa de inscrição será realizada por meio de link disponibilizado no portal da ESPP, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo. O boleto bancário e a TED prevista no item 7.6.2.1 são as únicas modalidades de pagamento admitidas, observada a dispensa dos candidatos com isenção deferida, nos termos do item 7.6.5.

7.6.2.1 Para pagamento por TED, deverão ser utilizados os seguintes dados bancários: Banco do Brasil S.A.; código do banco: 001; agência: 3615-3; conta corrente: 60329-5; titular: SEMUS COREME SISE SUS; CNPJ: 24.851.511/0019-04.

7.6.3 É de responsabilidade do candidato informar corretamente o endereço eletrônico no ato da inscrição e acompanhar o recebimento das comunicações, observado o disposto no item 7.4.1.

7.6.4 Em caso de dificuldades na emissão ou recuperação do boleto municipal, o candidato poderá solicitar orientação pelo endereço eletrônico ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, observado o prazo de 13/01/2027 para pagamento e envio do comprovante.

7.6.5 O candidato que tiver deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição fica dispensado do pagamento, permanecendo válida a inscrição realizada.

7.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por boleto bancário emitido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas, acessado por link disponibilizado na página do Processo Seletivo no sítio institucional da ESPP, ou por TED para a conta indicada no item 7.6.2.1, até o dia 13 de janeiro de 2027, observado o horário bancário necessário à efetivação do recolhimento até essa data.

7.7.1 Não serão aceitos comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento agendado, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, nem pagamentos condicionais ou extemporâneos, ou por qualquer outra via que não as modalidades especificadas no item 7.7 deste edital.

7.7.2 O pagamento efetuado após 13 de janeiro de 2027 não será considerado para fins de homologação da inscrição, ainda que o boleto permaneça disponível para quitação ou a TED seja efetivada após essa data.

7.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo anulação definitiva deste certame.

7.9 O candidato sujeito ao pagamento da taxa de inscrição deverá enviar obrigatoriamente o comprovante de pagamento até as 23h59 de 13/01/2027, horário oficial de Brasília/DF, por formulário eletrônico próprio da ESPP, disponibilizado no portal do processo seletivo. Os candidatos com isenção deferida ficam dispensados do pagamento e do envio de comprovante de pagamento.

7.9.1 A verificação do efetivo recolhimento da taxa de inscrição pela Comissão de Seleção ficará condicionada ao envio do respectivo comprovante pelo candidato e será realizada junto ao sistema de arrecadação, no caso de boleto bancário, ou mediante conferência do crédito na conta indicada no item 7.6.2.1, no caso de TED.

7.9.2 Durante o prazo recursal, o candidato poderá sanar falhas de comprovação do pagamento realizado até 13/01/2027, mediante apresentação do comprovante bancário, sem possibilidade de pagamento após essa data-limite. A regularização da comprovação não autoriza pagamento extemporâneo.

7.9.3 Após o envio do comprovante de pagamento pelo formulário eletrônico próprio, o candidato poderá consultar o registro do envio na área de consulta individual, disponível no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, mediante CPF e data de nascimento. Não sendo possível localizar o registro, deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, para orientação e eventual regularização, observados os prazos deste edital. O registro do envio do comprovante não constitui confirmação do efetivo pagamento nem homologação da inscrição, que obedecerá aos itens 7.9.1 e 7.11.

7.10 Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições em 18/01/2027 e do resultado definitivo em 22/01/2027, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme o cronograma deste edital (Anexo E).

7.11 A homologação da inscrição fica condicionada:

I — à confirmação do efetivo recolhimento da taxa de inscrição até 13 de janeiro de 2027, mediante verificação pela Comissão de Seleção, ou ao deferimento da solicitação de isenção da taxa;

II — ao envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição até 13 de janeiro de 2027, quando exigível, por meio do

formulário eletrônico específico disponibilizado no sítio institucional da ESPP, ressalvada a possibilidade de apresentação na fase recursal, nos termos do item 7.9.2;

III — à apresentação completa da documentação exigida no item 7.2.

7.11.1 O candidato que não atender aos requisitos previstos neste item terá sua inscrição não homologada preliminarmente, assegurada a possibilidade de interposição de recurso nos dias 19 e 20/01/2027, nos prazos e condições estabelecidos neste edital. Será permitida a regularização de falhas documentais durante o prazo recursal, inclusive a apresentação do comprovante de pagamento, desde que o recolhimento da taxa tenha ocorrido até 13 de janeiro de 2027, quando exigível. A exclusão definitiva do candidato não ocorrerá antes da análise dos recursos tempestivamente apresentados.

7.12 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.13 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.13.1 Na hipótese de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica de inscrição por período superior a 4 (quatro) horas consecutivas dentro do prazo final de qualquer etapa, a Comissão de Seleção poderá prorrogar o respectivo prazo, mediante comunicado publicado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo.

7.14 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece estar ciente de todas as disposições contidas neste edital, comprometendo-se a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado, caso tenha êxito na seleção pública.

7.15 Os resultados preliminar e definitivo da homologação das inscrições, por modalidade (AC – Ampla Concorrência, PPP – Pessoas Pretas ou Pardas, PcD – Pessoas com Deficiência), serão divulgados no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, respectivamente em 18/01/2027 e 22/01/2027, conforme o Anexo E. O prazo para recursos contra a não homologação preliminar será nos dias 19 e 20/01/2027, observadas as regras de regularização documental do item 7.11.1.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, se possuir até dois dependentes;

c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, se tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

8.1.1 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem anterior, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso em programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.2 No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

a) informar a necessidade de isenção da taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição;

b) optar por uma das situações previstas no item 8.1;

c) anexar o documento comprobatório em PDF.

8.3 A solicitação de isenção motivada por baixa renda deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) empregados: contracheque, declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento;

b) aposentados e pensionistas: contracheque, carnê de aposentadoria ou pensão, ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano, declaração de isento, ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobreviver desse tipo de renda;

d) contrato ou recibo de aluguéis, arrendamento ou recibo de pensão alimentícia.

8.4 A solicitação de isenção motivada por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovada por meio do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

8.4.1 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.2 Os dados pessoais informados no formulário de inscrição deverão estar rigorosamente em conformidade com os originalmente informados ao órgão de Assistência Social do município responsável pelo cadastramento.

8.4.3 A divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico poderá implicar o indeferimento da solicitação de isenção.

8.5 As solicitações de isenção serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção.

8.6 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) fraudar ou falsificar documentação;

b) informar número de NIS inválido, incorreto, ou que não esteja em seu nome;

c) não apresentar o documento solicitado.

8.7 O resultado preliminar e o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual do candidato, mediante informação do CPF e da data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital (Anexo E). Não haverá divulgação pública de lista nominal dos resultados dos pedidos de isenção, assegurado a cada candidato o acesso apenas ao próprio resultado.

8.8 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por uma das modalidades previstas no item 7.7 e enviar o respectivo comprovante até 13 de janeiro de 2027, observadas as disposições dos itens 7.6 a 7.9 deste Edital.

9 DAS RESERVAS DE VAGAS

9.1 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

9.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (fibromialgia e doenças correlatas), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

9.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição:

a) informar o desejo de concorrer pelo sistema de reserva de vagas;

b) declarar o tipo de deficiência;

c) anexar o laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo A deste edital.

9.1.2.1 O laudo médico a ser apresentado pela pessoa com deficiência deverá conter as seguintes especificações:

a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;

b) conter o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.1.2.2 Serão considerados apenas os laudos médicos emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste edital, excetuando-se os casos que configurem deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista, cuja validade do laudo é indeterminada.

9.1.2.3 Para o participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade), o parecer deverá ser emitido por especialista da área ou por equipe multiprofissional.

9.1.2.4 O laudo médico deverá, ainda:

a) ser acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano do início das inscrições, no caso de deficiência auditiva;

b) ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual, no caso de deficiência visual parcial.

9.1.3 A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos especificados no item 9.1.2, bem como o não atendimento das exigências previstas neste edital, implicará o indeferimento da solicitação de inscrição no sistema de reserva de vagas. Nesse caso, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos.

9.1.4 Ressalvadas as condições específicas disponíveis para realização da prova, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

9.1.5 O candidato com deficiência inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

9.2 Da Reserva de Vagas para Pessoas Pretas e Pardas

9.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o item 3.2 deste edital e o art. 45 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações.

9.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição:

a) declarar-se preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) informar o desejo de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.2.3 O candidato inscrito nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

9.2.4 O candidato preto ou pardo inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.3 Da Reserva de Vagas para o Serviço Militar

9.3.1 Poderá requerer a reserva da vaga, pelo período de 1 (um) ano, todo médico convocado para servir às Forças Armadas (serviço militar obrigatório), matriculado no primeiro ano de residência médica.

9.3.2 A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 04/2011 restringe-se a médicos residentes que prestam serviço militar obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas.

9.3.3 O alistamento para o serviço militar voluntário deve ter sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa.

9.3.4 O requerimento deverá ser formalizado na COREME/ESPP em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa.

10 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1 Da candidata lactante

10.1.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar essa condição mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

10.1.2 Terá o direito de proceder à amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, a mãe cujo lactente tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

10.1.3 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.1.4 No ato da inscrição, a candidata interessada deverá:

a) informar a necessidade de condição especial no formulário eletrônico de inscrição;

b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado, em PDF;

c) anexar a certidão de nascimento do lactente, em PDF.

10.1.5 No dia da realização da prova, a candidata deverá:

a) levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste;

b) apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

10.1.6 O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação; durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal de prova.

10.1.7 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no item 11.15 deste edital durante a realização da prova.

10.1.8 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento do portão do local do exame.

10.2 Da pessoa com deficiência

10.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de alguma condição especial para realização da prova poderá requerer essa condição mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

10.2.2 São condições específicas disponíveis para realização da prova:

a) tempo adicional;

b) prova ampliada (fonte 25);

c) intérprete de Libras;

d) auxílio para o preenchimento do cartão-resposta;

e) auxílio para leitura;

f) sala de fácil acesso;

g) sala para amamentação;

h) cadeira para canhoto;

i) leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor).

10.2.3 No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

a) informar a necessidade de condição especial no formulário eletrônico de inscrição;

b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado, em PDF;

c) anexar o laudo médico em PDF, nos termos dos itens 9.1.2.1 a 9.1.2.4, especificando as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova, como uso de órteses, próteses, adaptações ou tecnologias assistivas; ou

d) anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

10.2.4 Terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no dia de realização da prova o participante com aprovação da documentação anexada, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

10.3 Do candidato temporariamente acometido por problema de saúde

10.3.1 A pessoa acometida por incapacidade temporária que necessitar de condição especial para realização da prova

deverá requerer essa condição mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

10.3.2 No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

a) informar a necessidade de condição especial no formulário eletrônico de inscrição;

b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado, em PDF;

c) anexar o laudo médico em PDF.

10.3.3 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá:

a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;

b) conter o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

c) especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 e as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova.

10.3.4 O candidato que apresentar comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença), após o encerramento do período regular para solicitação de condição especial previsto no Anexo E, deverá solicitar a condição especial exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico específico denominado “Solicitação de condição especial de casos excepcionais”, disponibilizado por meio de link na página do Processo Seletivo no sítio eletrônico institucional da Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP). O candidato deverá anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial (Anexo B) e o respectivo laudo médico e enviar a solicitação até o último dia útil que antecede a realização da prova.

10.3.4.1 Os pedidos excepcionais previstos no item 10.3.4 serão apreciados pela Comissão de Seleção antes da realização da prova. A decisão fundamentada será disponibilizada individualmente, mediante CPF e data de nascimento, por meio de link na página do Processo Seletivo da ESPP. Esses pedidos não integram as etapas ordinárias de resultados e recursos dos pedidos de condição especial previstas no Anexo E e não reabrem seus prazos, preservado o direito de petição previsto no item 16.5.2.

10.4 As solicitações de condição especial para realização da prova serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos neste edital causará o indeferimento da solicitação de condição especial.

10.6 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas que impossibilitem a realização das provas ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitado o princípio da isonomia. Ressalvam-se as condições especiais previstas nos itens 10.2 e 10.3 e as demais garantias de atendimento asseguradas neste edital e na legislação aplicável.

10.7 O resultado preliminar e o resultado definitivo das solicitações de condição especial para realização da prova serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual do candidato, mediante informação do CPF e da data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital (Anexo E). Não haverá divulgação pública de lista nominal dos resultados das solicitações de condição especial, assegurado a cada candidato o acesso apenas ao próprio resultado.

11 DO EXAME ESCRITO

11.1 O exame escrito (prova objetiva), destinado a aferir os conhecimentos teóricos, é composto por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.

11.2 Cada questão correta vale 1,0 (um) ponto. A nota da prova para fins de classificação será determinada pela soma dos pontos obtidos nas questões válidas respondidas corretamente e dos pontos atribuídos em razão de eventual anulação de questões, totalizando no máximo 100,0 (cem) pontos, conforme o item 11.3.2. A habilitação dependerá do percentual de acertos nas questões válidas, apurado separadamente nos termos dos itens 11.3 e 11.3.1.

11.3 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões válidas da prova objetiva, excluídas as questões anuladas desse cálculo, nos termos do art. 19, inciso I, alínea “a”, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações.

11.3.1 O percentual de acertos para habilitação será calculado pela divisão do número de respostas corretas nas questões válidas pelo número total de questões válidas, multiplicada por 100, sem arredondamento para atingir o percentual mínimo.

11.3.2 Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova e computados na nota para classificação, mas não serão considerados acertos para fins do percentual mínimo de habilitação.

11.3.3 Serão considerados aprovados os candidatos habilitados que estiverem classificados dentro do quantitativo de vagas previstas para convocação imediata.

11.3.4 Os excedentes — candidatos habilitados classificados fora das vagas disponíveis — poderão ser convocados de forma complementar até o término da validade do certame.

11.4 Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões válidas da prova objetiva, apurado conforme os itens 11.3 e 11.3.1. Os pontos das questões anuladas não serão considerados para atingir esse percentual.

11.5 As questões serão distribuídas em igual número entre as seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social (com ênfase em Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade), conforme detalhado na Tabela 1.

11.5.1 Conteúdos referentes a Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados na prova objetiva, distribuídos entre as grandes áreas, nos termos do parágrafo único do art. 22 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações.

11.6 As bibliografias a serem utilizadas na elaboração da prova constam no Anexo D. O marco temporal de atualização normativa e bibliográfica adotado como referência para a construção da prova é limitado à data de 31 de outubro de 2026, não sendo objeto de questionamento em recurso a alteração de conduta, diretriz ou norma publicada após essa data.

Tabela 1 — Composição da prova escrita do Processo Seletivo de Residência Médica 2026/2027

Tipo de prova	Composição	Nº de questões	Valor por questão	Valor total
Objetiva	Clínica Médica	20	1,0	20
	Cirurgia Geral	20	1,0	20
	Pediatria	20	1,0	20
	Ginecologia e Obstetrícia	20	1,0	20
	Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20
Total		**100**	—	**100**

Fonte: elaboração própria.

11.7 O dia e o local de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E).

11.7.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de data e local de realização da prova.

11.7.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data e local divulgados.

11.8 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.8.1 Os portões de acesso ao prédio serão abertos às 7h e fechados às 7h45, horário oficial de Brasília/DF. Os candidatos que tiverem ingressado no prédio até as 7h45 poderão acessar as respectivas salas de aplicação da prova até as 8h, conforme o item 11.17.

11.9 A aplicação da prova ocorrerá em 31 de janeiro de 2027, com início às 8h e término regular às 12h, segundo o horário oficial de Brasília/DF, ressalvadas as condições especiais deferidas.

11.10 A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.10.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala, excetuada a situação prevista no item 10.1.3.

11.10.2 Para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada, a aplicação da prova terá acréscimo de 60 (sessenta) minutos.

11.11 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) ingressar no local da prova após o fechamento do portão de acesso;

b) realizar o exame sem que sua inscrição esteja homologada.

11.12 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto, considerando-se os documentos de identificação dispostos no item 7.3 deste edital, ou documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

11.12.1 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação sem autenticação em cartório, fotografias, capturas de tela ou arquivos digitalizados de documentos, ressalvada a apresentação dos documentos digitais oficiais nos respectivos aplicativos, conforme previsto no item 11.12.

11.12.2 No caso de furto, roubo ou perda do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova, e ainda submeter-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais e a captura de foto da face do participante e do documento apresentado.

11.13 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deve guardar em envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal de sala o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 11.15 deste edital.

11.14 É permitido o ingresso na sala de prova portando caneta de tinta azul ou preta, desde que seja de material transparente.

11.14.1 A entrada de lanches e/ou medicamentos na sala de prova também é permitida, desde que os itens sejam vistoriados pelo fiscal de sala.

11.15 É vedado portar, fora do envelope porta-objetos, ao ingressar na sala de prova:

a) qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

b) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, telefone celular, MP3, MP4, smartwatches, notebook, tablets, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido, controle de alarme de carro, entre outros;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, bem como quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete ou similares). Bolsas e mochilas deverão ser guardadas conforme o item 11.16.

11.16 O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado debaixo da carteira, desde o ingresso na sala de prova até sua saída definitiva do local. Bolsas e mochilas deverão permanecer fechadas, em local indicado pelo fiscal de sala, sendo vedado seu manuseio durante a realização da prova, salvo mediante autorização da fiscalização.

11.17 O fechamento dos portões de acesso ao prédio ocorrerá às 7h45, horário oficial de Brasília/DF. Os candidatos que tiverem ingressado no prédio até esse horário poderão acessar as respectivas salas de aplicação da prova até as 8h, período destinado à entrada, identificação e organização dos candidatos, observadas as orientações da equipe de fiscalização. O início da prova está previsto para as 8h.

11.18 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome e do número do seu CPF, que constam na Folha de Respostas.

11.19 Após o fechamento dos portões de acesso ao prédio, às 7h45, os candidatos que ainda não tiverem ingressado nas salas de aplicação poderão utilizar os banheiros sem acompanhamento de fiscal, desde que permaneçam nas dependências autorizadas do local de prova. Os candidatos que já tiverem ingressado nas respectivas salas somente poderão sair para utilização do banheiro mediante acompanhamento de fiscal, inclusive durante o período anterior ao início da prova.

11.19.1 Após o início do exame, o candidato deve fechar a prova e deixá-la com a capa para cima antes de se ausentar da sala.

11.20 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso, lápis, lapiseira, borracha ou apontador, a menos que esses materiais sejam fornecidos pela Comissão de Seleção.

11.20.1 Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

11.20.2 Não serão permitidas a comunicação verbal, gestual ou escrita entre candidatos, bem como a consulta a livros, anotações ou impressos.

11.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, preenchendo integralmente o espaço reservado da opção escolhida.

11.22 Para cada questão, o candidato deverá marcar na Folha de Respostas somente uma das opções, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou com marcações realizadas incorretamente (rasurada ou não preenchida integralmente).

11.23 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do Caderno de Prova.

11.24 A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova, e em hipótese alguma haverá sua substituição por erro do candidato.

11.25 Ao terminar o exame, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas devidamente assinada e deixar definitivamente o local de realização do exame a partir das 10h, horário oficial de Brasília/DF, após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

11.26 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Prova a partir das 11h30, horário oficial de Brasília/DF, correspondente aos últimos 30 (trinta) minutos do período regular da prova.

11.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos até que todos terminem a prova e só poderão deixar a sala após assinarem a Ata de Sala.

11.28 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.

11.29 O gabarito preliminar será divulgado ao término da aplicação da prova, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo.

11.30 Nos recursos que questionarem possível erro material na leitura da Folha de Respostas, na contabilização dos acertos ou no lançamento da nota, a Comissão de Seleção realizará a conferência do documento original e disponibilizará na página individual do candidato, mediante CPF e data de nascimento, juntamente com a decisão fundamentada, a imagem digitalizada de sua Folha de Respostas.

11.30.1 Independentemente da interposição de recurso, o candidato poderá solicitar acesso à sua Folha de Respostas mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponibilizado por meio de link na página do Processo Seletivo no sítio eletrônico institucional da ESPP. A solicitação única prevista no Anexo E deverá ser apresentada em 05/02/2027, das 8h às 12h, horário oficial de Brasília/DF. Após a conferência dos dados, a Comissão de Seleção disponibilizará a imagem digitalizada para consulta na página individual do candidato, mediante CPF e data de nascimento, até as 18h do mesmo dia. Essa janela de solicitação destina-se à disponibilização das cópias no prazo indicado, sem prejuízo do direito de acesso ao documento. Fica igualmente assegurada a consulta presencial à Folha de Respostas no setor da COREME/ESPP, mediante agendamento.

11.30.2 A solicitação de acesso à Folha de Respostas não constitui requisito para a interposição de recurso e não suspende nem prorroga automaticamente os prazos recursais previstos neste edital.

11.30.3 O formulário previsto no item 11.30.1 destina-se exclusivamente à solicitação de acesso à Folha de Respostas e não constitui meio válido para interposição de recurso. Os recursos deverão ser apresentados pelo formulário eletrônico oficial específico para recursos. O candidato poderá consultar o registro da solicitação na página individual, mediante CPF e data de nascimento. Não sendo possível localizar o registro ou acessar a cópia disponibilizada, deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, para orientação e eventual regularização, observados os prazos deste edital.

11.31 O gabarito definitivo será divulgado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E).

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer momento e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, podendo responder por crime contra a fé pública;

b) apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção;

c) não comprovar o atendimento aos requisitos indispensáveis à participação e ao ingresso no Programa, após esgotados os prazos e as possibilidades de regularização expressamente previstos neste edital, inclusive a regularização documental em recurso e a hipótese do item 18.3.1. A falta de documentação ou de confirmação da condição exigida exclusivamente para reserva de vagas produzirá os efeitos específicos dos itens 9.1.3 e 17.3, sem eliminação automática da ampla concorrência quando esses dispositivos assegurarem a permanência do candidato;

d) apresentar-se após o fechamento do portão de acesso ao local do exame, ou não estiver presente na sala de realização do exame no horário determinado para o seu início;

e) não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme o item 7.3 deste edital, ou documento digital oficial com foto, nos termos do item 11.12, ressalvada a hipótese de identificação especial prevista no item 11.12.2;

f) após ter ingressado na respectiva sala de aplicação da prova, sair para utilização do banheiro sem acompanhamento de fiscal, conforme o item 11.19 deste edital;

g) ausentar-se da sala de prova, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início da prova;

h) preencher a Folha de Respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;

i) não mantiver aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva;

j) portar ou utilizar materiais não permitidos, em desacordo com as disposições dos itens 11.13, 11.15 e 11.16 deste edital, observadas as regras específicas de acondicionamento dos equipamentos eletrônicos e de guarda de bolsas e mochilas;

k) utilizar-se de meio de consulta impresso ou digital durante a resolução da prova;

l) realizar anotações relativas às suas respostas em outros objetos, partes do corpo ou qualquer documento que não seja a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;

m) destacar página ou parte do Caderno de Prova.

12.2 Será desclassificado, sem prejuízo do disposto no item 12.1, o candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões válidas da prova objetiva, apurado conforme os itens 11.3 e 11.3.1, excluídas as questões anuladas desse cálculo. A atribuição dos pontos das questões anuladas à nota para classificação observará o item 11.3.2.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação dos candidatos habilitados será realizada em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Medicina Preventiva e Social;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Clínica Médica;

d) tiver maior tempo decorrido desde a conclusão da graduação em Medicina;

e) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto de nascimento.

13.2.1 Para fins de comprovação do horário de nascimento, será aceita a certidão de nascimento, que deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, mediante convocação específica da Comissão de Seleção, publicada no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, com indicação do prazo para envio do documento, de modo a assegurar a conclusão da classificação dentro do cronograma deste edital.

13.3 O resultado preliminar do processo seletivo consiste na divulgação dos candidatos habilitados — aprovados e excedentes, observada a ordem de classificação — e dos candidatos desclassificados.

13.4 A classificação final dos candidatos será estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva, respeitados os critérios de desempate previstos neste edital.

13.4.1 A classificação final, com a aplicação dos critérios de desempate, será divulgada no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E).

13.4.2 As listas públicas de resultados e classificação serão divulgadas com o nome completo e o número de inscrição dos candidatos, acompanhados da pontuação, situação e classificação pertinentes à respectiva etapa, sem divulgação do

número do CPF, observadas as modalidades de concorrência previstas neste edital.

13.4.3 Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, de condição especial para realização da prova, dos procedimentos de heteroidentificação e de caracterização da deficiência e as decisões individuais dos recursos serão disponibilizados exclusivamente ao respectivo candidato. Em todas as situações de consulta individual previstas neste edital, o acesso à página individual do candidato ocorrerá mediante CPF e data de nascimento, sem autenticação adicional, por meio de link disponibilizado na página institucional da ESPP, abrangendo também a confirmação da solicitação de inscrição, o envio do comprovante de pagamento, a homologação e os demais resultados individuais, quando previstos.

13.4.4 Serão divulgados publicamente os resultados da homologação das inscrições, os gabaritos, o resultado preliminar do processo seletivo, as convocações e o resultado definitivo do processo seletivo, observados os prazos e os procedimentos específicos deste edital e, nas listas de candidatos, o disposto no item 13.4.2.

13.4.5 Não serão divulgados publicamente laudos, documentos pessoais, pareceres e justificativas individuais protegidas, observadas as disposições deste edital sobre proteção de dados pessoais.

14 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

14.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas consiste na identificação, por terceiros, da condição autodeclarada, mediante análise das características fenotípicas do candidato (procedimento de heteroidentificação).

14.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo. O formulário para envio dos documentos estará disponível de 13/02/2027, às 8h, até 15/02/2027, às 13h59, horário oficial de Brasília/DF, conforme o Anexo E.

14.3 O comunicado de convocação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E).

14.4 Para o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato convocado deverá anexar:

a) documento de identidade (frente e verso), em arquivo único;

b) 1 (uma) foto colorida de frente e de perfil, em arquivo único;

c) 1 (um) vídeo de, no máximo, 20 (vinte) segundos, no qual informe seu nome e sua cor ou raça;

d) Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo C deste edital.

14.5 Após o envio do formulário, o candidato deverá consultar o registro do envio na página individual, mediante CPF e data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo da ESPP.

14.5.1 Não sendo possível localizar o registro do envio, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção, ainda dentro do prazo do procedimento, pelo endereço ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, para orientação e eventual regularização.

14.6 Os arquivos anexados para análise deverão observar as seguintes extensões e dimensões:

a) documentos e fotos em PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo;

b) vídeo em MP4, com tamanho máximo de 100 MB.

14.7 As fotos enviadas devem seguir o padrão das fotos de documentos oficiais, observadas as seguintes recomendações:

a) fundo branco;

b) postura correta, com a coluna alinhada;

c) cabeça em posição neutra, nem baixa nem erguida;

d) sem óculos, boné ou touca, e sem sorrir;

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto de perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

14.8 O vídeo enviado deve observar as seguintes recomendações:

a) fundo branco;

b) postura corporal reta;

c) cabeça em posição neutra, nem baixa nem erguida;

d) sem óculos, boné ou touca, e sem sorrir.

14.9 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

14.10 A Comissão de Seleção constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação.

14.10.1 O comunicado de designação da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será divulgado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E).

14.11 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

14.11.1 A composição da Comissão observará a diversidade quanto a gênero e cor, podendo contar com membros externos ao quadro da instituição.

14.11.2 A decisão desfavorável à autodeclaração do candidato dependerá de manifestação unânime dos 5 (cinco) membros da Comissão responsáveis pela avaliação.

14.11.3 Na ausência de unanimidade para a decisão desfavorável, a autodeclaração do candidato prevalecerá.

14.12 Para aferição da condição declarada pelo candidato, a Comissão adotará exclusivamente os critérios fenotípicos, quais sejam:

a) cor da pele;

b) características capilares;

c) traços faciais.

14.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

14.14 O não envio das fotos, documentos e vídeo, ou a não confirmação da autodeclaração pela Banca Examinadora, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

14.15 O resultado preliminar e o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual do candidato, mediante informação do CPF e da data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital (Anexo E). Não haverá divulgação pública de lista nominal dos resultados do procedimento de heteroidentificação, assegurado a cada candidato o acesso apenas ao próprio resultado.

15 DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

15.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização, deverá ser complementado por avaliação presencial, mediante convocação divulgada no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, com indicação de local, data e horário para a sua realização.

15.2 A Comissão de Seleção constituirá uma Banca Examinadora responsável pela emissão de parecer confirmando ou não a deficiência, nos termos do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15.2.1 O comunicado de designação da Comissão de Caracterização da Deficiência será divulgado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E).

15.3 A Comissão de Caracterização da Deficiência será composta por 3 (três) profissionais de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.

15.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação presencial, quando aplicável.

15.5 O não comparecimento à avaliação presencial ou a não confirmação da deficiência pela Banca Examinadora acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

15.6 A Comissão de Caracterização da Deficiência avaliará, na mesma oportunidade, a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições da especialidade, considerada a adoção de adaptações razoáveis e de recursos de tecnologia assistiva, nos termos dos arts. 3º, inciso VI, 4º e 34, § 3º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do art. 5º do Decreto nº

9.508, de 24 de setembro de 2018.

15.6.1 A conclusão pela incompatibilidade somente poderá ser adotada quando demonstrado, por parecer fundamentado da equipe multiprofissional, que as adaptações razoáveis necessárias impõem ônus desproporcional ou indevido à instituição formadora.

15.6.2 É assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa quanto ao parecer de que trata o item 15.6, na forma do item 16 deste edital.

15.7 O resultado preliminar e o resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual do candidato, mediante informação do CPF e da data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital (Anexo E). Não haverá divulgação pública de lista nominal dos resultados do procedimento de caracterização da deficiência, assegurado a cada candidato o acesso apenas ao próprio resultado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos recursos contra as seguintes decisões, nos prazos indicados, mediante formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição — 2 (dois) dias úteis;

b) indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova — 2 (dois) dias úteis;

c) indeferimento da inscrição por modalidade — 2 (dois) dias úteis;

d) gabarito preliminar da prova — 2 (dois) dias úteis;

e) resultado preliminar do processo seletivo — 2 (dois) dias corridos, em 05 e 06/02/2027, conforme o Anexo E;

f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação — 2 (dois) dias úteis;

g) resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência, incluído o parecer de compatibilidade de que trata o item 15.6 — 2 (dois) dias úteis;

h) resultado definitivo do processo seletivo — 2 (dois) dias corridos, em 20 e 21/02/2027, conforme o Anexo E.

16.1.1 Os formulários eletrônicos de recursos permanecerão disponíveis das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia de cada período recursal indicado no Anexo E, observado o horário oficial de Brasília/DF. No caso da alínea e do item 16.1, o período compreende os dias 05 e 06/02/2027, inclusive o sábado. No caso da alínea h do item 16.1, o período compreende os dias 20 e 21/02/2027, inclusive sábado e domingo.

16.2 Após o envio do formulário de recurso, o candidato poderá consultar o registro do envio na página individual, mediante CPF e data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo da ESPP.

16.2.1 Não sendo possível localizar o registro do recurso na página individual, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção, ainda dentro do prazo recursal, pelo endereço ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, para orientação e eventual regularização.

16.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os resultados disponibilizados individualmente na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo E), sob pena de perda do prazo recursal.

16.4 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Seleção, com exceção dos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 16.1, que serão analisados por Comissão Recursal composta por três membros distintos dos que integraram as respectivas Bancas Examinadoras.

16.5 As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente aos respectivos candidatos, mediante informação do CPF e da data de nascimento, por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital (Anexo E), sem prejuízo da divulgação pública dos resultados e dos gabaritos previstos neste Edital.

16.5.1 As decisões que indeferirem recursos serão objetiva e fundamentadamente motivadas, nos termos do art. 29 do Anexo da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, em sua redação vigente.

16.5.2 A decisão sobre o recurso constitui última instância administrativa no âmbito do processo seletivo, não cabendo novo recurso sobre a mesma matéria já decidida. O recurso contra o resultado definitivo previsto no item 16.1, alínea h, não reabrirá questões já decididas nos recursos das etapas anteriores, ressalvado o direito de petição assegurado pelo art.

5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, e a apreciação pelas instâncias superiores da Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação aplicável.

16.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.6.1 Especificamente para a alínea "d" do item 16.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.7 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação pertinente à matéria contestada, que não guardarem relação com a decisão recorrida ou que forem manifestamente protelatórios, mediante decisão fundamentada.

16.8 Não serão considerados recursos enviados por correio eletrônico ou apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo E). Os recursos administrativos deverão ser interpostos exclusivamente pelos formulários eletrônicos oficiais. O endereço eletrônico da Comissão de Seleção será utilizado para orientações e atendimento de dificuldades técnicas, bem como para os requerimentos e envios expressamente admitidos neste edital, inclusive os previstos nos itens 13.2.1 e 23.5, sem constituir meio válido para interposição de recursos.

17 DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 O resultado definitivo do processo seletivo consiste na divulgação dos candidatos aprovados e excedentes, observada a ordem de classificação final.

17.2 O candidato desclassificado por não atingir a pontuação mínima exigida na prova será excluído do certame e não constará na lista classificatória final.

17.3 Os candidatos com deficiência não confirmada ou ausentes no procedimento de caracterização da deficiência, bem como aqueles com autodeclaração não confirmada ou ausentes na heteroidentificação, serão eliminados da lista de classificação de reserva de vagas, devendo constar apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

17.4 Os candidatos aprovados tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de reserva de vagas, e com deficiência ou autodeclaração confirmadas nos respectivos procedimentos, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo constar apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

17.5 Os candidatos não aprovados na lista de ampla concorrência que optaram por concorrer em mais de uma hipótese de reserva de vagas serão classificados, ao fim do processo seletivo, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

17.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para a ocupação das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência.

17.6.1 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos inscritos nas modalidades de reserva, observada a proporcionalidade prevista no item 3.2 e a ordem de classificação.

1 7 . 7 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo E). Caberá recurso contra esse resultado nos dias 20 e 21/02/2027, nos termos do item 16.1, alínea h.

17.7.1 O recurso contra o resultado definitivo poderá questionar erros na classificação ou na aplicação dos critérios deste edital, sem reabrir questões já decididas nos recursos das etapas anteriores, e deverá ser apresentado exclusivamente pelo formulário eletrônico oficial, no período indicado no Anexo E.

17.7.2 As decisões dos recursos contra o resultado definitivo serão disponibilizadas individualmente aos respectivos candidatos, mediante CPF e data de nascimento, e a classificação final após os recursos será publicada na página do Processo Seletivo da ESPP em 22/02/2027, até as 18h, horário oficial de Brasília/DF. Ambas as divulgações ocorrerão até esse horário, previamente ao início da matrícula. O período de matrícula será de 23 a 26/02/2027, conforme o item 18.1 e o Anexo E.

18 DA MATRÍCULA

18.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis (1ª chamada) será realizada de forma on-line, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2027, das 8h às 23h59, horário oficial de Brasília/DF.

18.1.1 O período de matrícula observa a janela estabelecida pelo art. 3º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, e pelo art. 32 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 2/2026, compreendida entre 10 de fevereiro e 31 de março.

18.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da matrícula dentro do período estabelecido, não sendo admitida a alegação de desconhecimento do prazo.

18.2 A convocação para matrícula será publicada no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo. Para acesso ao Sistema e-Orbit, o candidato convocado receberá mensagem da Secretaria da ESPP, no endereço eletrônico informado na inscrição, contendo o link de acesso e as credenciais iniciais. Caso não receba a mensagem, deverá contatar a Secretaria da ESPP durante o período de matrícula, para orientação e regularização do acesso.

18.3 A efetivação da matrícula do candidato aprovado fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) cartão de vacina atualizado (frente e verso, quando aplicável);

b) comprovante de tipagem sanguínea;

c) comprovante de residência;

d) diploma, certificado ou declaração de conclusão da graduação em Medicina (frente e verso, quando aplicável), emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, observada, para os candidatos concluintes, a regra do item 18.3.1;

e) diploma de graduação devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (frente e verso, quando aplicável), se candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior;

f) comprovante de situação migratória regular no Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), se candidato estrangeiro;

g) documento de identificação oficial com foto;

h) comprovante de inscrição profissional (frente e verso, quando aplicável), definitiva ou provisória, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO), nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, ressalvada, para os candidatos concluintes, a apresentação desse comprovante até a data de início do Programa, nos termos do item 18.3.1;

i) Cadastro de Pessoas Físicas — CPF (frente e verso, quando aplicável);

j) certidão de quitação eleitoral;

k) documento de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, se candidato do sexo masculino;

l) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), se candidato estrangeiro, conforme o item 5.1, alínea “c”, deste edital.

18.3.1 O candidato do último semestre admitido nos termos do item 4.1 poderá apresentar, no período de matrícula, declaração da instituição de ensino que informe a previsão de colação de grau até a data de início do PRMFC/ESPP. Nessa hipótese, a comprovação da conclusão da graduação e da inscrição definitiva ou provisória no CRM-TO deverá ser apresentada, impreterivelmente, até a data de início do Programa, sob pena de perda da vaga. A exceção limita-se ao momento de apresentação desses documentos e não dispensa os demais requisitos de matrícula. É vedado iniciar as atividades sem a conclusão da graduação e a habilitação profissional exigida.

18.4 O candidato se responsabiliza integralmente pela qualidade das imagens dos documentos e pela correta inserção de cada arquivo no campo específico do formulário eletrônico.

18.5 Ao concluir o processo de matrícula, o candidato declara-se plenamente responsável pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de falsidade, em qualquer documento ou informação, acarretará a imediata anulação da matrícula, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

18.5.1 No ato da matrícula, o médico residente firmará ciência dos critérios de avaliação, promoção e certificação adotados pelo Programa, constantes do Regimento Interno da COREME, nos termos do art. 22 do Anexo da Resolução CNRM nº 4, de 1º de novembro de 2023.

18.6 A efetivação da matrícula fica condicionada à apresentação dos documentos originais para validação final na primeira semana de aula, sem prorrogação do prazo previsto no item 18.3.1 para comprovação da conclusão da graduação e da inscrição no CRM-TO. Documentos digitais serão validados via QR Code.

18.7 O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou que deixar de realizar a matrícula no período fixado, perderá o direito à vaga, ressalvada a apresentação dos documentos no prazo específico do item 18.3.1.

18.8 Não será permitida matrícula fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME/ESPP. A matrícula condicional somente será admitida na hipótese documental expressamente prevista no item 18.3.1, observados seus requisitos e prazo improrrogável.

18.9 O residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa, será considerado desistente, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação, nos termos do art. 7º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026.

18.9.1 O candidato convocado após o início do Programa deverá apresentar-se à COREME/ESPP no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação, sob pena de perda da vaga, observada a Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações. A convocação indicará o local e o horário de apresentação e as orientações para ingresso nas atividades, sem prejuízo do prazo de matrícula previsto no item 19.2. Para esses candidatos, não se aplicará a contagem das 24 horas a partir da data inicial do Programa prevista no item 18.9.

18.10 A inserção do médico residente no Sistema Informatizado do Ministério da Educação (SisCNRM) será realizada pela COREME/ESPP até 31 de março de 2027, nos termos do art. 35 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026.

19 DAS CONVOCAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As convocações complementares dos candidatos excedentes, para o preenchimento das vagas não ocupadas na 1ª chamada, serão publicadas no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo, até o dia 29 de março de 2027.

19.2 O candidato excedente convocado terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação, para efetivar sua matrícula, observado, em qualquer hipótese, o limite de 31 de março de 2027 e a legislação vigente.

19.3 As convocações complementares de que trata este item constituem chamamento de candidatos excedentes classificados no presente certame, observada a ordem de classificação, e não configuram processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes de editais anteriores, hipótese regida pelo art. 5º, § 2º, da Resolução CNRM nº 1/2026 e pelo art. 42 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 2/2026, cujo prazo de conclusão é 15 de março.

19.4 A Comissão de Seleção poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado para contatar o participante sobre a convocação.

19.5 O candidato deve manter-se atento às convocações, para não perder o prazo de apresentação e, consequentemente, a vaga.

20 DO ORÇAMENTO

20.1 Os residentes regularmente matriculados no PRMFC/ESPP farão jus a uma bolsa-residência mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, custeada com recurso federal, sujeita aos descontos tributários e previdenciários nos termos da lei.

20.1.1 O valor da bolsa-residência fica sujeito a reajuste por ato dos Ministérios da Educação e da Saúde, aplicando-se automaticamente aos residentes matriculados por força deste edital o valor que estiver vigente em cada competência.

21 DO AUXÍLIO-MORADIA

21.1 É assegurada ao médico residente a concessão de moradia ou o pagamento de auxílio-moradia, nos termos do art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e do Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025.

21.1.1 A Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP) não dispõe de estrutura habitacional própria para a concessão de moradia institucional, razão pela qual o benefício será prestado, a todos os médicos residentes, na modalidade de auxílio-moradia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, pago mensalmente a partir do mês seguinte ao do deferimento.

21.1.2 O auxílio-moradia será, preferencialmente, custeado pelo Ministério da Saúde, na condição de órgão financiador da bolsa de residência médica, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025. Não havendo a assunção do custeio pelo Ministério da Saúde, total ou parcialmente, a despesa correspondente será de responsabilidade do Município de Palmas, observados o planejamento setorial, a disponibilidade orçamentária e as normas orçamentárias e financeiras municipais aplicáveis, inclusive a Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016, no que couber.

21.1.3 A concessão de moradia ou o pagamento de auxílio-moradia terá duração igual à da residência médica, poderá ser usufruído ainda que o médico residente esteja afastado por motivo de licença-médica, licença-maternidade ou sua extensão, e será cancelado em caso de desligamento do Programa, independentemente do motivo.

21.1.4 Havendo oferta de moradia pela instituição, terá prioridade o médico residente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que tenha ingressado no Programa por meio de ações afirmativas,

nessa ordem.

21.1.5 O requerimento de concessão de moradia ou de auxílio-moradia será formalizado pelo próprio médico residente junto ao Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS), após a matrícula e a ativação do vínculo.

21.2 No âmbito do PIRS e do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (PET/Palmas), instituídos pela Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016, poderá ser concedida bolsa de estudo e pesquisa na modalidade de Formação e Iniciação Científica em Saúde aos profissionais residentes que aderirem ao Programa, por meio de chamamento público, com prazos estabelecidos para adesão.

21.2.1 A concessão da bolsa de que trata o item anterior fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à publicação de chamamento público específico, não constituindo direito subjetivo do médico residente nem vínculo empregatício com o Município de Palmas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.240/2016.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e terá como finalidade exclusiva a execução do processo seletivo regido por este edital.

22.1.1 O tratamento de dados pessoais fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e regulatória e no exercício regular de direitos, nos termos do art. 7º, incisos II e VI, e do art. 11, inciso II, alíneas "a" e "d", da LGPD, sendo dispensado o consentimento do titular para as finalidades aqui descritas.

22.2 Em observância ao princípio da necessidade (art. 6º, inciso III, da LGPD), a divulgação pública dos resultados do processo seletivo observará as modalidades de concorrência previstas neste Edital, limitando-se aos dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência da classificação, vedada a divulgação de laudos, documentos médicos, informações de saúde e fundamentos individuais das decisões dos procedimentos de heteroidentificação e caracterização da deficiência.

22.2.1 As listas públicas de resultados e classificação identificarão os candidatos pelo nome completo e número de inscrição, sem divulgação do CPF, observado o disposto no item 13.4.2 deste edital.

22.3 Os documentos, fotografias, vídeos e laudos apresentados para fins de reserva de vagas ou de atendimento a condições especiais serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste edital, com acesso restrito aos agentes autorizados, observadas as normas de proteção de dados pessoais. Sua guarda e eventual eliminação obedecerão aos prazos de retenção documental e às normas arquivísticas aplicáveis à Administração Pública, preservados os documentos necessários ao cumprimento de obrigações legais, à prestação de contas e ao exercício regular de direitos.

22.4 Dúvidas e requerimentos relativos ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste processo seletivo poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico ps.esp.semus@palmas.to.gov.br. A Comissão de Seleção registrará o recebimento e encaminhará a manifestação ao Encarregado de Proteção de Dados ou ao setor institucional competente, conforme a matéria.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A inscrição no certame implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

23.2 A COREME reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar ou complementar este edital, desde que as alterações sejam devidamente divulgadas no sítio oficial da ESPP e no Diário Oficial do Município de Palmas.

23.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo e no Diário Oficial do Município de Palmas.

23.4 As dúvidas relacionadas à interpretação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COREME/ESPP, respeitadas as normas vigentes estabelecidas pela CNRM/MEC.

23.5 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada a este edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação, mediante envio ao endereço eletrônico ps.esp.semus@palmas.to.gov.br, com o assunto “Impugnação ao Edital COREME nº 01/2026”. A manifestação deverá conter a identificação do interessado, o dispositivo impugnado, a fundamentação e o pedido correspondente. A Comissão de Seleção deverá confirmar o recebimento da impugnação, registrar a data e o horário de seu recebimento e fornecer identificação de protocolo. Caberá à Comissão apreciar e decidir as impugnações. A decisão será publicada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo antes do início da etapa afetada pela controvérsia, com antecedência suficiente para implementar eventuais alterações e dar ciência aos candidatos.

23.5.1 O encerramento do prazo de impugnação não impede a Administração de revisar, de ofício, os atos do processo

seletivo no exercício de seu poder de autotutela.

23.6 O processo seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas oferecidas no presente edital, até o dia 31 de março de 2027, prazo máximo para a inserção do médico residente no Sistema Informatizado do Ministério da Educação pela COREME, determinado pelo art. 35 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026.

23.6.1 O descumprimento das disposições relativas à matrícula e ao registro dos médicos residentes no Sistema Informatizado do Ministério da Educação sujeitará a instituição ofertante à instauração de processo administrativo de supervisão pela CNRM, nos termos do art. 47 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações.

23.7 A escolha da Unidade de Saúde da Família (USF) pelo candidato matriculado no Programa ocorrerá pela ordem de classificação dos aprovados no certame, observada a disponibilidade de vagas nos cenários de prática ofertados pela instituição formadora.

23.7.1 O médico residente permanecerá na Unidade de Saúde da Família escolhida durante os dois anos de sua formação, ressalvado o disposto no item 23.7.2.

23.7.2 A gestão do Programa poderá promover a transferência da lotação do residente entre unidades, mediante justificativa fundamentada nas necessidades do serviço ou nas condições pedagógicas do cenário de prática, com comunicação prévia ao residente, assegurado o direito de manifestação perante a COREME.

23.7.3 A distribuição dos residentes entre os cenários de prática observará, sempre que possível, o parâmetro de até 2.000 (duas mil) pessoas adscritas por médico residente, recomendado pelo art. 26, parágrafo único, da Resolução CNRM nº 1, de 25 de maio de 2015.

Palmas, 23 de novembro de 2026.

FERNANDA ROSA LUIZ

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO

Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A — MODELO DE LAUDO MÉDICO

O candidato _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, foi submetido nesta data a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); ou na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (fibromialgia e doenças correlatas).

I — Código Internacional de Doenças (CID-10): _____

Espécie e grau ou nível da deficiência: _____

II — Descrição dos impedimentos de longo prazo e das limitações funcionais associadas à condição de saúde, quando aplicável:

_____

_____

_____

III — Necessidade que deve ser atendida para realização da prova:

_____

_____

_____

_____, _____ / _____ / _____

(Local e data)

_____

Assinatura, carimbo e CRM do médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr(a). _____ a registrar o diagnóstico codificado (CID) ou por extenso neste laudo médico.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO B — FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de inscrição no Processo Seletivo da COREME/ESPP regido pelo Edital COREME nº 01/2026, venho requerer condições específicas para realização da prova objetiva:

Número de inscrição: _____

( ) Tempo adicional

( ) Prova ampliada (fonte 25)

( ) Intérprete de Libras

( ) Auxílio para o preenchimento do cartão-resposta

( ) Auxílio para leitura

( ) Sala de fácil acesso a pessoas com dificuldade de locomoção, cadeirantes e obesos

( ) Sala para amamentação

( ) Cadeira para canhoto

( ) Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor)

( ) Outros:

_____

_____

_____, _____ / _____ / _____

(Local e data)

_____

Assinatura do candidato

ANEXO C — FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, portador(a) da identidade/RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo da COREME/ESPP regido pelo Edital COREME nº 01/2026, declaro-me preto(a) ou pardo(a), da cor _____, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, conforme o item 9.2 deste edital e o art. 45 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações.

Número de inscrição: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que:

a) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa preta ou parda e que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente a identificação pessoal e subjetiva;

b) se, no procedimento de heteroidentificação, for verificada a ocorrência de fraude ou evidente má-fé em minha conduta, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas, serei excluído(a) do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ / _____ / _____

(Local e data)

_____

Assinatura do candidato

ANEXO D — REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências abaixo orientam a elaboração da prova objetiva. Nos termos do item 11.6, o marco temporal de atualização normativa e bibliográfica é limitado a 31 de outubro de 2026. Nas obras em que se indica "edição vigente", considera-se a última edição publicada até essa data.

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. **Advanced Trauma Life Support (ATLS): student course manual**. 11th ed. Chicago: ACS, 2025.

BRANDÃO, Andréa Araujo et al. **Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial — 2025**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 122, n. 9, e20250624, 2025. DOI: 10.36660/abc.20250624.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018**. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, **1988**.

BRASIL. **Decreto nº 11.908, de 6 de fevereiro de 2024**. Institui o Programa Brasil Saudável - Unir para Cuidar, e altera o Decreto nº 11.494, de 17 de abril de 2023, para dispor sobre o Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente - CIEDDS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 fev. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11908.htm. Acesso em: 18 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006**. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde - CNS e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. **Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023**. Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. v. 1. Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atualização da recomendação sobre o intervalo entre doses de penicilina para tratamento de sífilis em gestantes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Educação Popular em Saúde**. Brasília: MS, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. (temas: saúde mental; procedimentos; manejo das doenças crônicas não transmissíveis; saúde da mulher; saúde da criança; saúde mental na atenção básica; abordagem familiar e clínica ampliada). Edições vigentes.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Como funciona o rastreamento do câncer no SUS?** Brasília: Ministério da Saúde, 28 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Brasileiras do Rastreamento do Câncer de Cólon e Reto (CCR)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Atualizado em 28 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil: guia para profissionais de saúde**. Brasília: MS, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. (Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 6.734, de 18 de março de 2025**. Altera o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a esporotricose humana na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: MS. [Edição vigente.]

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Notícias**. Disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/noticias. Acesso em: 18 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer sobre faixa etária para rastreamento do câncer de mama**. Rio de Janeiro: INCA, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Gestação de Alto Risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil**. Brasília: MS, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas**. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2002. (Portaria nº 2.666/2009 e normas correlatas de organização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 13, de 29 de julho de 2025**. Aprova as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I — Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico. Brasília, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. (Anexo V: Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, com as alterações vigentes até 31 de outubro de 2026).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022**. Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com as alterações vigentes até 31 de outubro de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como revoga a Portaria GM/MS nº 5.668, de 1º de novembro de 2024, para dispor sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e o incentivo financeiro federal de custeio das equipes de Consultório na Rua - eCR e equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP, e dispor sobre os eixos temáticos do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012**. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2012. (Consolidada no Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**. Institui o Programa Previne Brasil.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006**. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 maio 2006. (Ampliada pelas Portarias GM/MS nº 849, de 27 de março de 2017, e nº 702, de 21 de março de 2018).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Brasil Saudável: unir para cuidar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/brasil-saudavel. Acesso em: 18 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Asma.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Atualizado em 2 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Alzheimer.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Anexo alterado em 5 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hepatite B e Coinfecções**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose.** Brasília, DF: Ministério da

Saúde, 2026. Anexo atualizado em 29 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Psoríase.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Anexo alterado em 18 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Artrite Reumatoide.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Anexo atualizado em 8 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 2.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Atualizado em 24 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Lúpus Eritematoso Sistêmico.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Anexo alterado em 16 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Brasília: MS, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria SAS/MS nº 221, de 17 de abril de 2008.** Publica a Lista Brasileira de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. **Portaria SAES/MS nº 4.642, de 6 de agosto de 2026.** Inclui procedimento e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. **Portaria SECTICS/MS nº 64, de 15 de setembro de 2025**. Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a tafenoquina para indivíduos com peso superior a 10 kg, condicionada à realização prévia do teste quantitativo da atividade da enzima G6PD. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde; Secretaria de Atenção Primária à Saúde; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. **Nota Técnica Conjunta nº 169/2026-DAF/SCTIE/DEPROS/SAPS/DAET/SAES/MS: orientações para transição da insulina humana (NPH) para insulina análoga de ação prolongada (glargina) no âmbito da Atenção Primária à Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)**. Disponível no portal oficial da CONITEC. Versões vigentes até 31 de outubro de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.** 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2026. 137 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral_2ed.pdf. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Mudanças climáticas para profissionais de saúde: guia de bolso**. Brasília: Ministério da Saúde, 17 set. 2024. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2026**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni/calendario-tecnico/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2026. Acesso em: 16 nov. 2026. Considera-se a versão vigente em 31 de outubro de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Protocolos Clínicos e Notas Técnicas: diretrizes de infectologia e dermatologia aplicadas ao manejo da esporotricose humana**. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no Âmbito da Saúde Única 2018-2022 (PAN-BR)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Diretrizes Nacionais para a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sífilis em gestantes**. Brasília: Ministério da Saúde. Orientações oficiais sobre diagnóstico, tratamento, acompanhamento e prevenção da transmissão vertical.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Teste para detecção precoce do câncer do colo do útero já está disponível em 26 estados do país**. Brasília: Ministério da Saúde, 28 out. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Resolução CFM nº 2.217/2018 e alterações.

CORAN, A. G. et al. **Pediatric Surgery**. 7th ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2012.

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO). **Assistência ao parto da gestante de risco obstétrico habitual**. Protocolo nº 94. São Paulo: FEBRASGO, 2021.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO). **Síndrome HELLP**. Protocolos FEBRASGO — Obstetrícia, nº 20. 3. ed. São Paulo: FEBRASGO, 2025.

FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. **Epidemiologia clínica: elementos essenciais**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

GRADE WORKING GROUP. **GRADE handbook for grading quality of evidence and strength of recommendation**. Atualizado em outubro de 2013. Disponível em: https://gdt.gradeworkinggroup.org/app/handbook/handbook.html. Acesso em: 30 set. 2026.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2 v.

LAGUNA, Gabriela Garcia de Carvalho et al. Entre barras e barreiras: revisão sobre saúde sexual e reprodutiva de mulheres presas. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 48, p. 4598, 2026. DOI: 10.5712/rbmfc21(48)4598.

LOPES, Antônio Carlos et al. **Tratado de Clínica Médica**. 3. ed. São Paulo: Roca, 2016.

MARCONDES, Edgard et al. **Pediatria Básica**. 12. ed. São Paulo: Sarvier, 2021.

MCWHINNEY, I. R. **Manual de Medicina de Família e Comunidade**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

MEDRONHO, R. A. et al. **Epidemiologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Cuidados Paliativos**. Genebra: WHO, 2020.

PEREIRA, M. G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

PRÉCOMA, Dalton Bertolim et al. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, 2019.

RACHED, Fabiana Hanna et al. **Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose — 2025**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 122, n. 9, e20250640, 2025. DOI: 10.36660/abc.20250640.

REDE BRASILEIRA DE ESTUDOS SOBRE HIPERTENSÃO NA GRAVIDEZ (RBEHG). **Síndrome HELLP**. 2025.

REVISTA BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. **Arquivos**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, [20--]. Disponível em: https://rbmfc.org.br/rbmfc/issue/archive. Acesso em: 18 ago. 2026.

RIVITTI, Evandro A. (ed.). **Dermatologia de Sampaio e Rivitti.** 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. **Epidemiologia & Saúde**. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2017.

SARAIVA, José Francisco Kerr; VALERIO, Cynthia M.; RACHED, Fabiana H.; **et al. Diretriz Brasileira Baseada em Evidências de 2025 para o Manejo da Obesidade e Prevenção de Doenças Cardiovasculares e Complicações Associadas à Obesidade: Uma Declaração de Posicionamento de Cinco Sociedades Médicas**. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 122, n. 9, e20250621, 2025. DOI: 10.36660/abc.20250621.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes — Edição 2026**. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/. Consideram-se exclusivamente os capítulos e as atualizações publicados até 31 de outubro de 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Aleitamento Materno. **Guia Prático de Aleitamento Materno — Atualizado**. Guia Prático nº 165, de 26 de agosto de 2024. Rio de Janeiro: SBP, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Neonatologia. **Hiperbilirrubinemia indireta no período neonatal**. Manual de Orientação nº 10. Rio de Janeiro: SBP, 2021.

STARFIELD, B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

TOWNSEND JUNIOR, Courtney M. et al. **Sabiston: tratado de cirurgia — a base biológica da prática cirúrgica moderna**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024. 2 v.

UBOM, A. E. et al. **FIGO position statement on the use of the WHO labor care guide versus the partograph**. *International Journal of Gynecology & Obstetrics*, v. 170, n. 1, p. 25–27, 2025. DOI: 10.1002/ijgo.70151.

UTIYAMA, Edivaldo M.; RASSLAN, Samir; BIROLINI, Dario. **Procedimentos básicos em cirurgia**. 2. ed. rev. e ampl. Barueri,

SP: Manole, 2012.

WILSON, J. M. G.; JUNGNER, G. **Principles and practice of screening for disease**. Geneva: World Health Organization, 1968. (Public Health Papers, 34).

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **WHO Labour Care Guide: Implementation Resource Package**. Geneva: WHO, 2025. ISBN 978-92-4-010934-6.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Child Growth Standards**. Geneva: WHO, 2006.

ANEXO E — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Este anexo apresenta o cronograma com as principais datas e prazos referentes ao Processo Seletivo de Residência Médica 2026/2027, conforme detalhado no Quadro 4. O cronograma observa a antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre a publicação deste edital e o início das inscrições, nos termos do art. 11 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, bem como a janela de matrícula estabelecida pelo art. 3º da Resolução CNRM nº 1/2026.

As datas constantes do Quadro 4 poderão ser alteradas por ato da Comissão de Seleção, mediante publicação no endereço eletrônico https://esp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo e no Diário Oficial do Município de Palmas, observados os prazos mínimos previstos na legislação de regência.

Horários da prova objetiva em 31/01/2027, segundo o horário oficial de Brasília/DF: abertura dos portões do prédio às 7h; fechamento às 7h45; acesso às salas até as 8h para os candidatos que tiverem ingressado no prédio até as 7h45; início da prova às 8h; término regular às 12h; saída definitiva a partir das 10h; retirada do Caderno de Prova a partir das 11h30. A duração da prova permanece em 4 (quatro) horas, ressalvadas as condições especiais deferidas.

Quadro 4 — Cronograma do Processo Seletivo de Residência Médica 2026/2027, Palmas-TO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/11/2026, entre 10h e 23h59
Período de inscrições	08/12/2026 a 04/01/2027, término às 23h59
Período para solicitação de condição especial para realização da prova	08/12/2026 a 04/01/2027
Período para solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas	08/12/2026 a 04/01/2027
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/12/2026 a 04/01/2027
Disponibilização individual do resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/01/2027, entre 10h e 23h59
Período de interposição de recursos contra o indeferimento da isenção	06 e 07/01/2027, das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Disponibilização individual das respostas aos recursos e do resultado definitivo dos pedidos de isenção	11/01/2027, entre 10h e 23h59
Último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio obrigatório do respectivo comprovante	13/01/2027 — pagamento observado o horário de compensação bancária; envio do comprovante até as 23h59
Divulgação pública do resultado preliminar da homologação das inscrições por modalidade e disponibilização individual dos pedidos de condição especial	18/01/2027, entre 10h e 23h59
Interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição ou das condições especiais	19 e 20/01/2027, das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Divulgação pública do resultado definitivo da homologação das inscrições e disponibilização individual do resultado definitivo dos pedidos de condição especial	22/01/2027, entre 10h e 23h59
Divulgação do local de realização da prova	25/01/2027, entre 10h e 23h59
Realização da prova objetiva	31/01/2027, das 8h às 12h
Divulgação do gabarito preliminar	31/01/2027, entre 14h e 18h
Recursos contra o gabarito preliminar	02 e 03/02/2027, das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Divulgação das respostas aos recursos e do gabarito definitivo	04/02/2027, entre 10h e 19h
Divulgação do resultado preliminar da prova	04/02/2027, entre 19h e 23h59
Solicitação única de acesso à Folha de Respostas por formulário eletrônico específico	05/02/2027, das 8h às 12h

Disponibilização das Folhas de Respostas solicitadas para consulta na página individual do candidato, mediante CPF e data de nascimento	05/02/2027, até as 18h
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 e 06/02/2027, das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar	12/02/2027, entre 10h e 23h59
Divulgação da constituição das bancas examinadoras e, quando necessária, da convocação específica para avaliação presencial complementar PcD.	12/02/2027, até as 18h
Divulgação da convocação para heteroidentificação (PPP)	13/02/2027, às 8h
Abertura do formulário eletrônico para envio dos documentos da heteroidentificação (PPP)	13/02/2027, às 8h
Realização da avaliação presencial complementar PcD, exclusivamente para os candidatos convocados	15/02/2027, das 8h às 12h
Encerramento do formulário eletrônico para envio dos documentos da heteroidentificação (PPP)	15/02/2027, às 13h59
Análise dos documentos da heteroidentificação (PPP) e conclusão da análise para caracterização da deficiência (PcD).	15/02/2027, entre 14h e 18h
Disponibilização individual dos resultados preliminares dos procedimentos de heteroidentificação e caracterização da deficiência	16/02/2027, entre 10h e 23h59
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos procedimentos	17 e 18/02/2027, das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Disponibilização individual das respostas aos recursos e dos resultados definitivos dos procedimentos de heteroidentificação e caracterização da deficiência	19/02/2027, entre 10h e 19h
Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo	19/02/2027, entre 19h e 23h59
Interposição de recursos contra o resultado definitivo do processo seletivo	20 e 21/02/2027, das 0h do primeiro dia às 23h59 do último
Disponibilização individual das decisões dos recursos contra o resultado definitivo e divulgação pública da classificação final após os recursos	22/02/2027, até as 18h
Período de matrícula (1ª chamada)	23/02/2027 a 26/02/2027, das 8h às 23h59
Início do Programa	01/03/2027
Prazo final para convocações complementares	29/03/2027
Prazo final para matrícula de excedentes e inserção no SisCNRM	31/03/2027

Fonte: elaboração própria.

A avaliação presencial complementar PcD será realizada somente quando necessária para esclarecer dúvidas identificadas na análise prévia dos documentos apresentados na inscrição. A convocação específica indicará o local, o horário individual e as orientações para comparecimento. Os candidatos não convocados não precisarão comparecer nem realizar novo envio de documentos nessa data.

Em 19/02/2027, a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo somente ocorrerá após a disponibilização de todas as respostas aos recursos e dos resultados definitivos individuais dos procedimentos de heteroidentificação e de caracterização da deficiência.

Observação: A solicitação da cópia da Folha de Respostas será facultativa, não constituirá requisito para interposição de recurso e não suspenderá nem prorrogará os prazos recursais.

A janela de solicitação de 05/02/2027, das 8h às 12h, destina-se à disponibilização da cópia até as 18h desse dia, sem prejuízo do direito de acesso à Folha de Respostas e de consulta presencial assegurado no item 11.30.1.

A divulgação do resultado preliminar da prova em 04/02/2027 somente ocorrerá após a publicação das respostas aos recursos e do gabarito definitivo, mantido o intervalo das 19h às 23h59.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA**, **Secretária Municipal**, em 19/11/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO**, **Secretário Executivo**, em 19/11/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **FERNANDA ROSA LUIZ**, **Médica**, em 19/11/2026, às 15:25, Conforme art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.
Nº de Série do Certificado: 825a9e5dc5de74a0

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00204346** e o código CRC **98594D04**.

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO - CEP: CEP 77024-650

TELEFONE(S): | E-MAIL: COREME.ESP.SEMUS@PALMAS.TO.GOV.BR

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 17.137010.000254/2026-95	SEI nº 00204346